

III - Recomposição imediata através de Processo Eleitoral, nos moldes em que são feitos por este CES.PA, com base no citado artigo 3º Parágrafo Único da Lei que rege este Conselho.

IV - Que o presente processo seja submetido, ao pleno do Conselho Estadual, em Reunião Extraordinária, para apreciação deste parecer.

V - Composição de Comissão Eleitoral, de forma paritária, para confecção dos editais que regem o presente processo.

VI - Publicação através de Resolução, da decisão do pleno deste Conselho.

VII - Composição da Comissão Eleitoral de forma Paritária, para realização do Processo Eleitoral.

VIII - Após a realização do processo eleitoral, que seja enviado Ofício com a Substituição da entidade Requerente pela entidade eleita no pleito Eleitoral.

2 - Criar Comissão Organizadora paritária, conforme abaixo, para organização do Processo Eleitoral para eleição de 01 (uma) Entidade, em substituição a Entidade ARCT, no segmento usuário para recompor o Conselho Estadual de Saúde.

Comissão Organizadora

- Conselheira Mônica Camila Pereira Câmelo Braga - Segmento Gestor (SESPA)

- Conselheiro José Ribamar Santos de Assis - Segmento Trabalhador (SINDSAUDE)

- Conselheiro Luis Carlos Magno Ferreira - Segmento Usuário (FEPEM)

- Conselheiro Rômulo Augusto Gomes de Azevedo (ABNH)

3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 026 de 12 de agosto de 2021

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 702838**

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA RESOLUÇÃO Nº 123, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011;

- Considerando a PORTARIA nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a PORTARIA de Consolidação nº 05/2017 GM/MS, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

- Considerando a solicitação do município de Sapucaia da descentralização dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados sob gestão estadual através do processo 2021/728216, conforme Resolução CIB/PA nº 70 de 16/08/2016.

- Considerando o parecer técnico da Comissão Permanente da PPI Estadual favorável ao pleito do município de Sapucaia.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a descentralização da gestão estadual dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados sediados no município de Sapucaia.

Art. 2º - Definir que o valor financeiro anual referente à assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade a ser remanejado da gestão estadual para a gestão municipal, conforme aprovado no Art. 1º desta Resolução, é de R\$ 785.177,18 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e deztoitenta centavos) consoante Resolução CIB/PA nº 242, de 14 de dezembro de 2010 e posteriores, alocadas na PPI vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 08 de setembro de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA RESOLUÇÃO Nº 124, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011;

- Considerando a PORTARIA nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a PORTARIA de Consolidação nº 05/2017 GM/MS, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

- Considerando a necessidade de implementar os serviços hospitalares especializados na assistência à saúde em traumatologia, ortopedia e cirurgia geral, integrados a rede assistencial da região de saúde do Baixo Amazonas e Tapajós, dando suporte em diversas especificidades e demandas das regiões, tendo como executor o município Polo Santarém;

- Considerando a Resolução CIR/BAT nº 07 de 20 de agosto de 2021, que aprova a solicitação de remanejamento do Limite Financeiro Média e Alta Complexidade - MAC do recurso sob Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para o município de Santarém/Fundo Municipal de Saúde, no valor anual de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) para custear a execução dos serviços cirúrgicos em traumatologia, ortopedia e cirurgia geral no Hospital Municipal de Santarém (CNES 2329905), abrangendo

às demandas dos municípios das Regiões do Baixo Amazonas e Tapajós, em conformidade com as preposições da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA;

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 152 de 13 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu Art. 25, Parágrafo Único, letra "c" que define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, na seguinte situação: c) Homologação da incorporação de recursos nos tetos financeiros assistenciais por cessão de valores da gestão federal e estadual, sem impacto em outro município".

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad referendum" o remanejamento do Limite Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC dos recursos sob Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para o município de Santarém/Fundo Municipal de Saúde, no valor anual de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) para custear a execução dos serviços cirúrgicos em traumatologia, ortopedia e cirurgia geral no Hospital Municipal de Santarém (CNES 2329905), abrangendo às demandas dos municípios das Regiões do Baixo Amazonas e Tapajós, em conformidade com as preposições (Anexo I) da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA.

Art. 2º - Os recursos remanejados serão avaliados anualmente pelas equipes técnicas da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS e do 9º Centro Regional de Saúde - CRS/SESPA;

Parágrafo único: O descumprimento das preposições estabelecidas pela SESPA ensejará à conversão do recurso ao teto MAC da gestão estadual;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 08 de setembro de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

### Anexo I da Resolução Nº 124, de 08 de setembro de 2021.

META MENSAL		
ESPECIALIDADES MÉDICAS DE PLANTÃO 24H		
Especialista	Atendimento 24H	Quantidade
Clinico geral	Para atendimento na UR	02
Ortopedista/Traumatologia	Para realizar cirurgia e acompanhamento	02
Cirurgião Geral	Para realizar cirurgia e acompanhamento	02
Anestesiologista	Para realizar cirurgia e acompanhamento	02
	Obs.: Sendo um profissional para 12h de plantão diurno e outro 24h de plantão	
TOTAL		08
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS		
Descrição dos serviços	Tipo/complexidade	Quantidade
Cirurgia Geral	Eletivas (colecistectomia/hernioplastia/herniorrafia/etc.)	100
Cirurgia Geral	Urgência e Emergência (laparotomia/appendicectomia)	70
Ortopedia	Média Complexidade	220
Ortopedia	Alta Complexidade (fêmur/quadril/etc.)	30
TOTAL		420
ATENDIMENTO PRÉ E PÓS CIRURGICOS E CLINICOS		
Descrição dos serviços	Consultas	Quantidade
Cirurgia Geral	Pré e Pós cirúrgicas	250
Ortopedia	Pré e Pós cirúrgicas	400
TOTAL		650

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA RESOLUÇÃO Nº 125, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011;

- Considerando a PORTARIA nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a PORTARIA de Consolidação nº 05/2017 GM/MS, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

- Considerando a Resolução CIB/PA Nº 123 de 08/09/2021 que aprovou a descentralização da gestão estadual dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados sediados no município de Sapucaia.

- Considerando a Resolução CIB/PA Nº 124 de 08/09/2021 que aprovou a "Ad referendum" o remanejamento do Limite Financeiro Média e Alta Complexidade - MAC do recurso sob Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para o município de Santarém/Fundo Municipal de Saúde, no valor anual de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) para custear a execução dos serviços cirúrgicos de traumatologia, ortopedia e cirurgia geral que atenderão às demandas de municípios da Região do Baixo Amazonas, em conformidade com as preposições da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Número 215301152109 referente ao remanejamento de recurso de Média e Alta Complexidade da 10ª Parcela de 2021, gerado pelo SISMAC em 03/09/2021 às 14:51:35.